



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo o registro de preços visando a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, confeccionadas a partir do fornecimento de produtos listados neste termo.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Compete à Câmara Municipal, a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para as impressoras do setor administrativo, legislativo e gabinetes dos vereadores desta Câmara Municipal.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável e foi confeccionado a partir do Estudo Técnico Preliminar elaborado, considerando o disposto no Art. 18, Inciso I, e outras disposições da Lei 14.133/21, que consta neste processo.

ENQUADRAMENTO LEGAL: A contratação do objeto (recarga de toners e cartuchos) é dispensável de licitação conforme o que rege o Art. 75 em seu inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por conta do valor, atualizado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

A contratação do processo deverá acontecer de FORMA DIRETA conforme prescrição do Art. 72 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	DO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	SERV	Recarga de Toner Brother		R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
02	100	SERV	Recarga de Toner HP 85A		R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
03	100	SERV	Recarga de Toner HP 83A		R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
04	60	SERV	Recarga Refil Epson		R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
05	70	SERV	Recarga de Cartucho HP Preto		R\$ 11,66	R\$ 816,20
06	70	SERV	Recarga de Cartucho HP Color		R\$ 13,33	R\$ 933,10

O valor estimado por esta Câmara Municipal para cada “TOKEN” é de R\$ 25.382,10 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos), considerando aquisições anteriores e outros orçamentos. Importante enfatizar que se trata de uma estimativa, sendo necessária a consideração da demanda, bem como custos indiretos relativos à execução do objeto.

Natureza do objeto: COMUM, conforme Art. 20 da Lei 14.133.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da fonte de recursos n.º 1.704.0000 – royalties e 1.5000.0000 – recursos ordinários.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.00.00 – PESSOA JURÍDICA.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Isto posto, a escolha da solução encontrou respaldo a partir de uma análise da demanda e dos custos para a contratação.

Seleção de proposta visando a dispensa de licitação para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para atender as demandas da Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos cabíveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A contratação deverá ser prestada, em dias úteis, das 9h às 17h.

O fornecimento do objeto será mantido com as condições contratuais atuais.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos serviços adquiridos deverá ser efetuada **de forma IMEDIATA**, na sede no seguinte endereço Av. da Liberdade, S/Nº – Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000 entre às 09h e às 17h;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do almoxarifado da CÂMARA é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo A CÂMARA responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa contratação será recebido PROVISORIAMENTE, no almoxarifado da Câmara, para fins de conferência dos critérios quantitativo e qualitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, serão verificados pelo servidor da Câmara, responsáveis pelo setor de Patrimônio, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no Termo de Referência;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (horas), não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da contratação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

O modelo de contrato seguirá o disposto no Art.6º, Inciso XXIII, alínea e, que diz: “modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento”.

9 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de imediato, a contar da ordem de início para o fornecimento dos objetos sem prorrogação devido a pouca disposição de tempo hábil para a execução do objeto. A ordem de início para o fornecimento será enviada para o e-mail ou retirada pessoalmente na sede da Câmara Municipal.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento desta contratação, será efetuado integralmente de conformidade com o fornecimento, mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso I, combinado com dispõe o art. 18, inciso III.

O recebimento será feito provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. A realização do pagamento se dará após a conferência dos referidos produtos, e aval da autoridade máxima.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda **Federal**, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **trabalhista**.

11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscal do Contrato e substituto) a serem designados pela autoridade máxima do Órgão Câmara Municipal de Arraial do Cabo, na condição de representantes da CONTRATANTE.

Será designado um Fiscal Técnico/Administrativo, o Gestor do Contrato e respectivos substitutos para o contrato celebrado.

Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 104, inciso III, combinado com o Art. 117 em sua totalidade, da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação/contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Não há reajustamento de preços, visto que a aquisição será feita em entrega única, não havendo manutenção da contratação.

Não haverá prorrogação contratual, visto que o objeto se dá por aquisição de produtos e será feito em entrega única, não havendo manutenção da contratação.

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

Receber os materiais em local informado pela solicitante de acordo com as especificações constantes nos itens deste Termo;

Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos como irregularidades;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

11.2 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

Entregar os produtos de acordo com o especificado neste Termo de Referência sob pena das sanções previstas em Lei.

11.3 SANÇÕES CONTRATUAIS

Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei n.14.133/21.

A multa estabelecida será de acordo com Art. 86 a 88, Lei n.14.133/21; Art. 55, VII, Lei n.14.133/21; Art. 80, III, Lei n.14.133/21.

O atraso na prestação dos serviços implicará em multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

12 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral, de forma não contínua.

13 CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os itens do objeto deste documento deverão ser de qualidade e atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta contratação.

Todos os produtos deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais, informando todos os prazos e detalhamento dos demais itens que compõe a garantia e forma de uso dos mesmos.

As Garantias de todos os produtos deverão se estender até o momento da entrega aos servidores, onde todas as cestas deverão estar em perfeitas condições para a sua entrega.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

A Solicitação de substituição dos produtos: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação da substituição, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 12 (doze) horas para atender o chamado e apresentar solução satisfatória para o problema.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será competente o foro da Comarca de Arraial do Cabo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

Arraial do Cabo, 07 de janeiro de 2025.

Rômulo de Oliveira Martins
Diretor Administrativo